



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

### DESPACHO

Presente o Processo Administrativo nº 1312.01/2022, que consubstancia o Pregão Eletrônico nº 1312.01/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

Não obstante a publicação da licitação em tela, porém manifestada impugnação pela empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pedindo a modificação do texto previsto quanto as especificações do item 32 do lote 12, do Anexo I – Termo de Referência do edital, no qual restringe a competição, uma vez que o referido produto exige, para sua comercialização, de documento especial certificado pelo Exército Brasileiro e controlado pela Polícia Federal, por se tratar de produto controlado, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento.

É de se registrar que tal fato restringe a competitividade no certame, visto que os interessados que não comercialização tal produto ficariam impossibilitados de elaborar suas propostas para os outros itens do lote. Resta claro que a tal obstáculo afeta a competitividade no certame

Assim, cometeu-se ilegalidade, e a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da legalidade, não pode desconhecer esse fato, sobejamente provado no processo.

Os vícios são daqueles que contaminam todo o procedimento, devendo ser sanados, para o prosseguimento do processo.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas nºs 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que **“a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”** e que **“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifamos)

Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ANULAMOS os atos referentes a todas as fases do Eletrônico nº 1312.01/2022.

Determina-se, a publicação do extrato deste termo.

Mucambo - CE, 02 de janeiro de 2023.

  
Danilo Sampaio Souza  
Secretário de Saúde



# Prefeitura Municipal Mucambo



**ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE ANULAÇÃO –**  
A Prefeitura Municipal de Mucambo comunica aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 1312.01/2022, cujo Objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE**, por ilegalidade. Maiores informações na Comissão de Licitação e nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Mucambo-Ce, 02 de janeiro de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar, Pregoeiro.